

CONSTRUÇÕES METÁLICAS SETENTA II, S. A.

Sede: Parque Industrial de Adaúfe, distrito de Braga, concelho de Braga, freguesia de Adaúfe

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 504643215; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: PC-1219/20050629; pasta n.º 6720.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas referente ao ano de 2004.

O parecer da revisão traduz uma opinião sem reservas e é feita referência a questões com ênfase, sem qualificar a opinião de revisão.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Elisabete da Conceição da Silva Sousa*. 2010228430

BARROS FILHOS, L.ª

Sede: Rua dos Chãos, 30 a 36, distrito de Braga, concelho de Braga, freguesia de Braga, 4710-230 Braga (São João do Souto)

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 500525536; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: PC-1830/20050701; pasta n.º 658.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2004.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Elisabete da Conceição da Silva Sousa*. 2010267036

AMO-TE CASA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: lugar da Amarela, Edifício A, cave, distrito de Braga, concelho de Braga, freguesia de Braga (Maximinos)

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 507081056; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: PC-1279/20050629; pasta n.º 9746.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2004.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Anabela da Conceição Araújo Branco*. 2002041008

AFINISTOR — FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESTORES, L.ª

Sede: Rua dos Marcos, lote 15, distrito de Braga, concelho de Braga, freguesia de Parada de Tibães

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 505576538; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: PC-1882/20050701; pasta n.º 7639.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2004.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Anabela da Conceição Araújo Branco*. 2010259068

ALBERTINO SÁ SERINO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Praceta do Padre Diamantino Martins, 6, 1.º, sala 1, 4700 Braga (Sé), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 10 308; identificação de pessoa colectiva n.º 507197437; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/051017.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a contrato de sociedade celebrado entre Albertino Sá Serino e mulher, Maria da Conceição Gomes Pinto, casados na comunhão de adquiridos, e Fernando Pedro Pinto Sá Serino, casado com Teresa de Jesus Silva Pinto Machado na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Albertino Sá Serino — Construção Civil, L.ª, tem a sua sede na Praceta do Padre Diamantino Martins, 6, 1.º, sala 1, freguesia de Braga (Sé), concelho de Braga.

2 — Pode, no entanto, a sede social ser transferida, por simples deliberação da gerência, para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil euros, dividido nas seguintes quotas: duas quotas de trinta e cinco mil euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Albertino Sá Serino e Fernando Pedro Pinto Sá Serino, e outra de trinta mil euros pertencente à sócia Maria da Conceição Gomes Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — São exigíveis prestações suplementares de capital a todos os sócios, desde que delas careça a sociedade.

2 — A chamada de prestações suplementares terá de obter votação que represente, no mínimo, sessenta e cinco por cento do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A divisão e cessão, gratuita ou onerosa, de quotas entre sócios, depende do consentimento expresso da sociedade, que goza do direito de preferência.

2 — Caso se opere divisão ou cessão de quotas sem o consentimento ou contra o consentimento expresso da sociedade, assiste a esta o direito de amortizar a correspondente quota.

3 — Carece do consentimento da sociedade a cessão onerosa de quotas a terceiros estranhos à sociedade, gozando, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios, do direito de preferência:

a) O sócio que pretender ceder a sua quota, deverá comunicar à sociedade, por carta registada, a identificação do cessionário, o preço convencionado e as demais condições da cessão;

b) A sociedade, no prazo de 30 dias a contar da recepção da carta, deverá comunicar ao sócio cedente se consente ou não na cessão;

c) Se for autorizada a cessão, na Assembleia que autorizar, e caso a sociedade não deseje exercer o direito de preferência, poderão os sócios presentes declarar se desejam ou não preferir e, se mais de um sócio o desejar fazer, será a quota dividida pelos preferentes na proporção das respectivas quotas;

d) Goza de eficácia real o direito de preferência aludido, quer em relação à sociedade, quer aos sócios desta.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de cada um dos sócios, de acordo com o último balanço aprovado, nos seguintes casos:

a) Interdição ou inabilitação do sócio;

b) Insolvência ou falência do sócio titular;

c) Falecimento do sócio;

d) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

e) Venda judicial da quota;

f) Violação grave pelo sócio de algum dos seus deveres sociais.

2 — O direito de amortização deverá ser exercido nos noventa dias posteriores ao conhecimento pela sociedade da verificação do motivo da amortização.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, é confiada aos sócios Albertino Sá Serino e Fernando Pedro Pinto Sá Serino, que, desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade e a representar em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

3 — Os actos de mero expediente, designadamente pagamentos a fornecedores e trabalhadores, poderão ser assinados por um só gerente.

4 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios a negócios sociais, ficando o sócio infractor responsável perante a sociedade, pelos os prejuízos que lhe causar.

5 — As funções de gerência serão remuneradas ou não consoante o que for deliberado em assembleia.

6 — Ficam incluídos nos poderes de gerência:

- a) Compra, venda e permuta de bens móveis e imóveis;
- b) Obtenção de financiamento com ou sem garantia hipotecária;
- c) Tomar de alugar ou arrendamento para a sociedade quaisquer bens móveis ou imóveis e estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) ceder ou por qualquer forma onerar, bem como adquirir quaisquer participações sociais, sejam quotas, acções ou títulos negociáveis de qualquer natureza.

ARTIGO 8.º

Sem prejuízo das formalidades imperativamente exigidas por lei, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, expedida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Os balanços serão anuais e referidos a trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o montante para a constituição do fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar, podendo ser constituídas reservas facultativas em relação aos lucros não distribuídos.

ARTIGO 10.º

Por falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes, podendo no entanto a sociedade deliberar e exercer o direito de amortização da quota do sócio falecido, de acordo com o último balanço nos 90 dias posteriores à data do falecimento.

Está conforme.

20 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2000275478

METALURGIA CRUZ FERNANDES, L.ª

Sede: Rua de António Alberto Sousa, 70, Ferreiros, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3844/930118; identificação de pessoa colectiva n.º 502911824; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/050112.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se procedeu ao registo de deslocação de sede para o lugar do Outeiro, Nogueira, Braga.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2006617290

FRIFRI — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.ª

Sede: Rua de São Sebastião, 76, rés-do-chão, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1861/820623; identificação de pessoa colectiva n.º 501289097; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 107/011226 e 14/020814.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital social sendo a subscrição de 16 870\$, mediante reservas livres, tendo, em consequência, sido feita a redenominação do capital para € 35 000, e alterado o contrato quanto ao artigo 3.º, que fica com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, de trinta e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma de duas quotas cada uma de dezassete mil e quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios Raul José de Sousa Rodrigues e Maria Manuela Ferreira Dias do Nascimento.

O texto completo contrato fica arquivado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Novembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 1000168843

ECO-HUMUS — PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HÚMUS, L.ª

Sede: Rua do Professor Machado Vilela, 110, 4.º, sala 5, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3609/920403; identificação de pessoa colectiva n.º 502128968; inscrições n.ºs 11 e 12 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 11 e 12/020731 e 31/020924.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração e contrato, sendo aditado o parágrafo único ao artigo 2.º

ARTIGO 2.º

§ único. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu.

Mais certifico que foi registado o reforço de capital social de € 39 903,83 para € 175 000, sendo a subscrição de € 135 096,17 em dinheiro e alterado o artigo 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cento e setenta e cinco mil euros, uma de oitenta e nove mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio João Miguel de Azevedo Domingues, e duas iguais de quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco euros pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

Certifico ainda que a referida sociedade mudou a sede para a Rua do Dr. Francisco Machado Owen, 85, Braga (São Vitor), Braga.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada fica arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias*. 1000171142

TERRAS DE BOURO

COATEB — COOPERATIVA AGRÍCOLA DE TERRAS DE BOURO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Terras de Bouro. Matrícula n.º 3/030207; identificação de pessoa colectiva n.º 501170480; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 04/20040122.

Certifico que a cooperativa em epígrafe alterou parcialmente o seu pacto social, em relação aos seus artigos 7.º e 25.º, ficando estes com as seguintes redacções:

ARTIGO 7.º

As entradas de cada membro não podem ser inferiores a 20 títulos de capital.

ARTIGO 25.º

1 — A assembleia geral é convocada com, pelos menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa.

2 — A convocatória que deverá conter a ordem de trabalhos da assembleia bem como o dia, hora e local da reunião, será publicada num diário da região, na falta daquele em qualquer outra publicação do distrito, que tenha a periodicidade máxima mensal.

3 — Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada num diário do distrito ou região administrativa mais próxima da localidade em que se situe a sede do concelho.

4 — É dispensada a publicação prevista nos n.ºs 2 e 3, quando o número de membros for inferior a 100, devendo então a convocatória se enviada, por via postal, para o domicílio dos mesmos.

5 — A convocatória será sempre afixada nos locais em que a Cooperativa tenha a sua sede ou outras formas de representação social.

6 — A convocatória da assembleia geral extraordinária deve ser feita no prazo de 15 dias após pedido ou requerimento previsto no n.º 3 do artigo 23.º, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias contados da data de recepção do pedido ou requerimento.

Conferida, está conforme ao seu original.

24 de Março de 2006. — O Ajudante, *João Luís da Cunha Dias*. 2005283088